

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar 30% PNAE, para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Viseu-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando a necessidade da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para Contratação de Cooperativas e/ou Associações, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar para atender o 30% do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende as normas da Resolução nº 26 d 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender toda as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos.

2.3. A contratação está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), alteração da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, Lei nº 11.947,2009, RDC nº 216, de 2004 e Resolução/CD/FNDE nº 21/2021. e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4. A oferta da merenda escolar destina-se a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas e assim oferecer vários benefícios, tais como: prevenir doenças como obesidade, desnutrição, anemia e ainda fornecer energia e nutrientes necessários para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, ajuda a melhorar a concentração, atenção e a capacidade de aprendizagem dos alunos.

2.5. A merenda escolar é uma oportunidade para promover a educação alimentar, ensinando os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, além dos benefícios físicos a merenda escolar também contribui para o bem-estar social e emocional dos alunos, proporcionando um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante.

2.6. Em suma a merenda escolar vai além de simplesmente suprir as necessidades nutricionais dos alunos, ela é um dos componentes principais para o desenvolvimento educacional e social contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, bem preparados para enfrentar os desafios acadêmicos e para construir com um futuro mais promissor. Diante disso se faz necessário à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar, sendo alimente

variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar, permanência dos alunos na escola e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e aos que encontram-se em situação de vulnerabilidade social garantindo o acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, atendendo à exigência de utilização de 30% do total dos recursos financeiro repassados pelo FNDE, no âmbito da Lei nº 11.947/2009, Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE, com o objetivo de garantir o fornecimento adequado e eficiente de merenda escolar para os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública do município de Viseu/PA. A solução proposta abrange todos os aspectos necessários para atender às demandas nutricionais dos alunos, promovendo uma alimentação saudável e balanceada.

3.2. As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas baseadas no consumo no ano de 2023, acrescidas em razão do aumento do número de alunos para o ano de 2024, não obrigando execução em sua totalidade, os quantitativos e a descrição dos itens estão no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANT. POR ALUNO	QUANT. MENSA L	QUANT
1	ABACATE MANTEIGA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATUREZA ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 30 UND.	KG	0,30	500	6.000
2	ABACAXI COMUM PÉROLA OU HAVAIANO: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO CONTENDO SUJIDADE E AUSÊNCIA DE LARVAS	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 10KG.	KG	0,57	916	11.000
3	ABOBORA MORANGA: IN NATURA COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 10KG.	KG	0,42	66	800

4	ALFACE: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300G.	KG	0,012	10	100
5	BANANA PRATA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 30 UND/ BANANA AMADURECIDA EM PENCA.	KG	0,60	958	11.500
6	CARIRU: 1º QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES, VIÇOSAS LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES PARA CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 40 MAÇOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE ATÉ 500G.	KG	0,5	40	480
7	CHEIRO VERDE: 1º QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES, VIÇOSAS LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICO COM ATÉ 20 MAÇOS DE 500G	KG	05	33	400
8	CHICÓRIA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300G.	KG	05	17	200
9	COUVE MANTEIGA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300G.	KG	05	41	500

10	FARINHA DE MANDIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG/EMBALAGEM PLÁSTICO ATÉ 01 KG.	KG	0,12	200	2.400
11	FARINHA DE TAPIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, GRANULADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG/EMBALAGEM PLÁSTICO ATÉ 01 KG.	KG	0,60	75	960
12	GOIABA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 20KG	KG	0,052	84	1.000
13	LARANJA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.	KG	0,80	1.665	19.980
14	MACAXEIRA: DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 50KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02KG.	KG	0,21	416	5.000
15	MAMÃO PAPAIA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 30 UND.	KG	0,30	475	5.700

	PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.					
16	MANGA ROSA: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.	KG	0,20	316	3.800
17	MELANCIA REGIONAL: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM APROPRIADA ENTRE (6 A 10) KG CADA UND.	KG	1,05	1.666	20.000
18	OVO VERMELHO: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO.	OS OVOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE MATERIAL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 30 UND.	BJ	2	120	1.440
19	PIMENTINHA DE CHEIRO: PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 05KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 500G.	KG	0,047	75	900
20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,50	791	9.500

	DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA , PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,78	1.250	15.000
22	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA , PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,50	416	5.000

23	<p>TANGERINA: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS.</p> <p>VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.</p>	<p>SACA APROPRIADA ATÉ 30KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.</p>	KG	0,86	1.650	19.800
----	--	--	----	------	-------	--------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de produção, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a contratante.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.5. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

4.7. Importante ressaltar que, quando da entrega, de frutas, verduras, legumes e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e livres de gordura trans.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

5.2. Alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

5.3. Os alimentos deverão ser entregues no local indicado e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme ordem de compra;

5.4. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar os serviços prestado.

5.5. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

5.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

5.7. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigido pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

5.7.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual /Municipal;

5.7.2. Adequar, por determinação da Contratante, quaisquer serviços que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

5.8. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência o anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

5.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados;



5.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou se seus empregados.

5.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

5.12. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação;

5.15. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Viseu/PA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.16. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações e informar qualquer alteração de produto, marca ou fabricante ficando sujeito ao aceite do município.

5.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, deverá efetuar os pagamentos à Contratada, na forma estabelecida no contrato desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

6.3. A Contratante, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;

6.4. A Contratante, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

6.5. A Contratante, deverá notificar a Contratada, por escrito ou eletronicamente, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, assim como irregularidades observadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção;

6.6. A Contratante, deverá aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.7. A Contratante, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato;

6.8. A Contratante, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação do fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21:

6.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:



- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 6.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determinado no art. 94 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, desde que seja justificado.
- 7.4. O pagamento deverá ocorrer até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 7.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento da modalidade **Chamada Pública** por dispensa de licitação, baseada no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativos ao PNAE, em concordância com a Lei Nacional 14.133/21.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.3.1. O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.

8.3.2. Exigências de habilitação

8.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Declaração de aptidão do PRONAF principal ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Cópia do RG e CPF do Fornecedor Individual;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e a indicação do nome, o CPF e nº da DAP Física de cada um deles;
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Parágrafo único: Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial);

- c) Cópia da Declaração de aptidão ao PONAFA-DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- d.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
- d.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- d.4) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- d.5) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MET e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são dos associados relacionados no projeto de venda;

8.5. DO PROJETO DE VENDAS

8.5.1. O Projeto de vendas, sendo formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal e;

- a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

8.5.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

8.5.3. A Comissão Organizadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.6. O Coordenador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.



8.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata de sessão pública.

8.6.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estabelecidos na ordem de compra e/ou nota de empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação. Considerando que o município abrange um território de grande expansão, dividido em 03 (três) distritos e 12 (doze) polos, e o não cumprimento do prazo estipulado pode comprometer a distribuição dos materiais, uma vez que pode acarretar prejuízo no que tange a distribuição de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino.

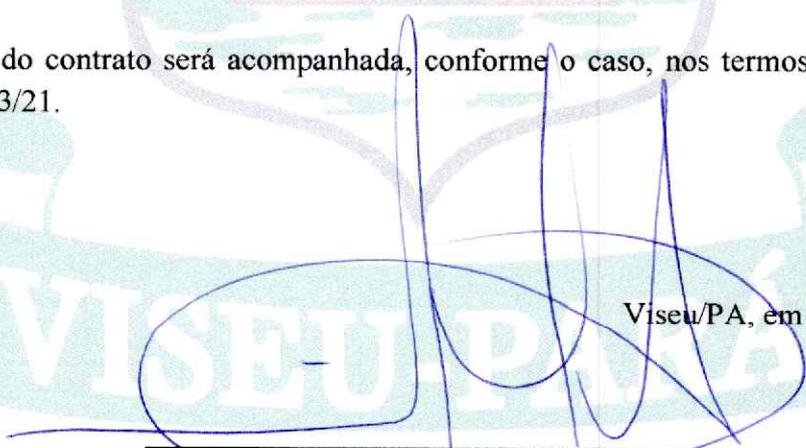
11.2. O veículo de transporte deverá ser em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto) com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. A entrega dos produtos será atestada pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.4. Na entrega dos Produtos caso haja dúvidas em relação à qualidade do produto, será solicitado a substituição do produto no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas.

11.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

Viseu/PA, em 17 de maio de 2024



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2023